



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de setembro de 2026.

**Atos do Executivo**

**DECRETO nº 17, DE 15 de setembro de 2026.**

**Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel destinado a construção de uma Escola de Ensino Fundamental I e II, com Quadra Poliesportiva para rede de ensino municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de LUIZ FERNANDO DA SILVA BEZERRA, CPF nº 065.819.254-03, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um terreno próprio para construção, medindo 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), localizado no Bairro São Silvestre, Rua Elisa Estima Barreto, Município de Princesa Isabel/PB, em terreno próprio para construção e extensão urbana, com limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo anexo ao presente Decreto, com Registro no Cartório de Imóveis de Princesa Isabel, Matrícula nº 3.993.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para construção de uma Escola de Ensino Fundamental I e II, com Quadra Poliesportiva para rede de ensino municipal.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal

nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 15 de setembro de 2026.

**EDNALDO DE MELO**  
**Prefeito**